



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

30/09/99

as 14:10 horas
Edmuc

MENSAGEM N.º 24/99, DE 29.09.98

Exm.º Sr.
VEREADOR ITAMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.C.J.R. e C.O.F.T.C.
Ubá - MG, 04/10/99
Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Ex.^a, para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, na forma em que preceitua o art. 147, combinado com o art. 371 da Lei Orgânica Ubaense, a *Proposta Orçamentária do Município de Ubá para o Exercício Financeiro de 2000*, composta dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI S/N, DE 30.09.99, que

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubá para o exercício de 2000;

PROJETO DE LEI S/N, de 30.09.99, que

Aprova o Plano Plurianual para o biênio 2000 e 2001;

PROJETO DE LEI S/N, de 30.09.99, que

Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros, Contribuições e contém outras providências.

PROJETO DE LEI S/NO, DE 30.09.99, que

Aprova o reajustamento do Anexo Único da Lei 2.895, de 07 de junho de 1999, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, e dá outras providências.

A matéria, elaborada à luz do ordenamento legal aplicável à espécie, atende, principalmente, às disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, bem como da Lei Municipal 2.895, de 07 de junho de 1999, e contempla as prioridades da Administração Municipal para o próximo ano, bem como as Diretrizes (Anexo I), Objetivos (Anexo II) e Metas (Anexo III) para o biênio 2000/2001, estas integrantes do Plano Plurianual.

O Orçamento-Programa, elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, está estimando a Receita e fixando a Despesa, em 2000,



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

em R\$32.105.000,00 (trinta e dois milhões, cento e quinze mil reais), correspondendo, à Administração Direta, uma Receita de R\$28.250.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e cinqüenta reais) e uma Despesa de R\$25.081.000,00. A Despesa da Administração Indireta (Poder Legislativo, Empresa Municipal de Habitação e do Bem-Estar Social, bem como os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente) está fixada em R\$7.024.000,00 (sete milhões e vinte e quatro reais).

Oportuno salientar que está-se atentando para a necessidade de aplicação do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos e Transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Outro ponto que desejamos reiterar é que está-se limitando o gasto com pessoal em até 60% (sessenta por cento) do previsto para as Receitas Correntes, por determinação da Lei Complementar Federal n.º 82/95.

No projeto de lei que trata das Subvenções, Auxílios e Contribuições, está-se contemplando os órgãos, empresas e entidades que fazem jus a repasses do Município, em decorrência de leis, convênios ou ajustes celebrados. Quanto às Subvenções Sociais, foram definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sem ingerência do Executivo.

Assim, convocamos os Senhores Vereadores a aprovarem a presente matéria, que ora submeto à consideração e análise dessa doura Edilidade, uma vez que a mesma se traduz em peça indispensável às realizações que pretendemos empreender a favor de nossa comunidade.

Atenciosamente,

NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá